



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5765 – Fax (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.031, DE 11 DE JULHO DE 2011.**

### **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE (GEL) AO(S) MÉDICO(S) DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ZONA RURAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL IBIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação Especial de Localidade (GEL), no índice de 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo, ao(s) médico(s) em efetivo exercício na zona rural vinculado ao Programa de Saúde da Família – PSF ZONA RURAL, desde que preenchidas as seguintes condições:

I – jornada efetiva de trabalho, obrigatoriamente, de oito horas diárias;

II – cumprimento das disposições contidas da Portaria n.º 648, de 28 de março de 2006;

III - disponibilidade de horários diurnos e noturnos, a bem de atender os interesses e a conveniência da Administração.

**Parágrafo único.** O deslocamento do servidor para exercício em PSF-Urbano, por necessidade do serviço público e em caráter temporário, inferior a 15 (quinze) dias, não implicará em perda da gratificação de que trata esta Lei.

**Art. 2º.** A presente Gratificação não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese.

**Art. 3º.** A gratificação será extinta automaticamente quando o servidor deixar de prestar serviços em PSF da Zona Rural.

**Art. 4º.** Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 11 de julho de 2011.

IVO MENDES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**  
Certifico que publiquei  
o presente, nesta data.  
Ibiá, 11/07/2011

Assessoria Jurídica